

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



REQUERIMENTO N° 075/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei N° 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de três diárias e meia em favor de **Aristeu Ribas**, para participar do Seminário “**O CONTROLE INTERNO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS e CUIDADOS NECESSARIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO ELEITORAL**”, promovido pela LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa EIRELI - ME , em Foz do Iguaçu, nos dias 07 à 10 de junho de 2016.

Tibagi, 06 de Junho de 2016.
Helynez Izabel Taques Santos Ribas

REQUERIMENTO N° 076/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei N° 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de três diárias e meia em favor de **Luiz Oscar Lirman Antunes**, para participar do Seminário “**O CONTROLE INTERNO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, LICITAÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS e CUIDADOS NECESSARIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ANO ELEITORAL**”, promovido pela LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa EIRELI - ME , em Foz do Iguaçu, nos dias 07 à 10 de junho de 2016.

Tibagi, 06 de Junho de 2016.
Helynez Izabel Taques Santos Ribas

DECRETO N° 779.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Nomear VALMIR CASTURINO GARCIA para o cargo de *Assessor Administrativo*, Nível 08, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir do dia 01 de junho fluente.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

DECRETO N° 780.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º, da EC 41/2003.

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 20/05/2016, e à vista do Parecer Jurídico nº 012/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de junho de 2016, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ANGELINO MARTINS DE CAMPOS, *Gari*, matrícula 5433-00, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 1.496,71 (hum mil, quatrocentos e



noventa e seis reais e setenta e um centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e aos reajustes anuais com paridade.

Parágrafo Único - As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 781.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da EC 47/2005, formula 85/95 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 11/04/2016 e à vista do Parecer Jurídico nº 09/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de junho do corrente ano, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 3º da EC 47/2005, à servidora MARY TEREZINHA DE SOUZA, *Professora*, matrícula 5506.9.

Art. 2º. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.563,70 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.

§ 1º. Por força do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.574/2015, com amparo no Art. 7º, inciso VI da Constituição Federal, a servidora terá acrescido ao seu benefício o valor de R\$ 102,14 (cento e dois reais e quatorze centavos) referente à “diferença de enquadramento”.

§ 2º. A diferença de enquadramento deixará de existir nos termos do Parecer nº 09/2016 do do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV).

§ 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **03 (três)** diárias em favor de ANTONIO JOSÉ LUCIO MARTINS, Chefe do Posto de Transito do Detran, que, na data de 13, 17 e 20 de maio do corrente ano, deslocou-se até Telêmaco Borba-Pr., para prestar serviços junto a 24ª CIRETRAN.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor do Servidor Municipal **JOÃO GERMANO DE GEUS**, ocupante do cargo de Motorista, se deslocará até Curitiba, nos dias 06, 07, 08, de junho/16, a serviço do gabinete.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 356/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor de EDSON LUIZ PAGANINI, que, na data de 02/06/16, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR., levando alunos das Escolas Municipais, no CESCAGE, para Dentista.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 357/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto) de** diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, motorista, que, na data de 02/06 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, levando onibus para manutenção.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 358/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 361

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **01 (uma)** diária em favor de JOSÉ EDISON DE CAMPOS, Motorista, que, nas datas de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba, conduzindo pacientes para internamento e consultas.

Tibagi, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor do servidor URIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista Categoria 'D', lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que, nas datas de 30/05 a 03/06 do corrente ano, realizou transportes de pacientes para a cidade de Curitiba/PR e Campo Largo-Pr.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **01 (uma)** diária em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, motorista, que, nas datas de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba, conduzindo pacientes para consulta.

Palácio do Diamante, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de PAULO MARCELO DE LIMA, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 366/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de LUIZ ALBERTO PLEM, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 367/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1 (uma)** diária em favor de VALTER DE LIMA COSTA, motorista, que, na data de 30/05 a 03/06 do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor de EVANDRO DE ALMEIDA LOPES, que, na data de 11/06/2016, conduzirá até a cidade de Ibaiti-Pr., paciente para fazer exame de Endoscopia.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 369/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor de LISA ANDREA ROMÃO, que, na data de 11/06 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para Capacitação no Escritório Regional – UEPG.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 370/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

R E S O L V E

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor da Servidora Municipal CARLA LUCILLE ROTH, ocupante do cargo de Advogada, participará da audiência de conciliação no dia 08/06/16, na cidade de Castro-Pr.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13H30min, do dia 20 de junho de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção. O valor máximo da licitação é de R\$ 9.641,01 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 8 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9H30min, do dia 21 de junho de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para realização de serviços futuro e eventual de conserto de pneus de veículo e máquinas. O valor máximo da licitação é de R\$ 94.009,00 (noventa e quatro mil e nove reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 8 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0112/2016, Dispensa de Licitação nº 017/2016, para a Chamada Pública nº 001/2016, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, com base no inciso XII, do art. 24 da referida lei (inexigibilidade de licitação).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 8 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 0118/2016, Dispensa de Licitação nº 018/2016, para formalizar contrato com a empresa JL OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 81.065.120/0001-79, com base no inciso V do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 8 de junho de 2016

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009 do Ministério da Educação torna público aos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29 de junho de 2016, às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, centro, na sala de licitações. Os procedimentos para aquisição dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública reger-se-ão pela legislação citada acima e pelas seguintes condições:

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme segue:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	60	4,71	282,60
2	BANANA NANICA OU CATURRA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM	KG	600	2,29	1.374,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA E SEPARADA POR PESO CONFORME CRONOGRAMA. A CAIXA DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA PARA DEVOLUÇÃO DA MESMA.				
3	TANGERINA PONKAN TIPO A ACONDICIONADAS EM CAIXA, COM APROXIMADAMENTE 22 KG CADA CAIXA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE.	KG	1.200	3,99	4.788,00
4	ABÓBORA MADURA DESCASCADA HIGIENIZADA, CORTADA EM CUBOS MÉDIOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM X 6 CM COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	70	2,62	183,40
5	ACELGA EXTRA SEM FOLHAS EXCEDENTES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, RECÉM COLHIDAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES, CORTES E FOLHAS INTERNAS MELADAS. PRODUTO COM PESO MÉDIO DE 1200 G. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	150	4,90	738,00
6	ALHO NATURAL EXTRA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	50	24,29	1.214,50
7	BRÓCOLIS EXTRA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE, SEM TENROS, FRESCO, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS, NÃO APRESENTAR FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA	UNID	100	6,44	644,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO. MAÇO COM 300 G. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.				
8	CHUCHU VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, SEM BROTOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	200	3,88	776,00
9	LIMÃO ROSA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	100	2,99	299,00
10	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA E PICADAS COM FACAS HIGIENIZADAS, E TAMANHOS UNIFORMES, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM PESO DE 1 KG.	KG	300	6,34	1.902,00
11	MILHO VERDE SOMENTE OS GRÃOS "IN NATURA" CORTADO OS GRÃOS DE ESPIGA E CONGELADO. GRÃOS ÍNTEGROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, CHEIRO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. GRÃOS BEM DESENVOLVIDO, MACIOS E LEITOSOS, COM COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. DE COLHEITA RECENTE. EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM PESO DE 1 KG.	KG	150	10,33	1.549,50
12	PEPINO CAIPIRA EXTRA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	60	3,83	229,80
13	REPOLHO BRANCO EXTRA PESANDO NO MÍNIMO 800 G. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	UNID	120	6,16	739,20

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SUJIDADES, INSETOS, ENFERMIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRME E BEM DESENVOLVIDAS. COLHEITA RECENTE.				
14	TOMATE TIPO SALADA EXTRA GRAÚDO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, COMO COLORAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	60	5,54	332,40
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. NOVO, GRUPO ANÃO. GRÃOS INTEIROS COM ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM PESANDO 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	5,03	1.006,00
16	FEIJÃO PRETO. TIPO 1. NOVO, GRUPO ANÃO. GRÃOS INTEIROS COM ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM PESANDO 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.	KG	400	4,16	1.664,00
17	BOLO - TIPO CASEIRO NOS SABORES DE BAUNILHA, CHOCOLATE E CUQUE. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. DEVERÁ SER PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO LIMPO, CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO	KG	800	17,93	14.344,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZANDO NA FABRICAÇÃO.				
18	BISCOITO DOCE TIPO CASEIRO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. BISCOITO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, SEM CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. DEVERÁ SER PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO LIMPO, CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	KG	300	14,56	4.368,00
19	LARANJA PÊRA/ROSA COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE. ARMAZENADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO LIMPA OU SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO E SEPARADA POR PESO CONFORME CRONOGRAMA. A CAIXA DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADA PARA DEVOLUÇÃO DA MESMA.	KG	400	2,51	1.004,00
20	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	100	5,02	502,00
21	CENOURA EXTRA FRESCA SEM FOLHAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	200	5,80	1.160,00
22	FARINHA DE MILHO DE MESA, FABRICADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS	KG	700	3,47	2.429,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTRANHOS. SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG. EMBALADOS RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, EM MATERIAL ATÓXICO E NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.				
23	AMORA	KG	300	13,50	4.050,00
24	MARACUJA	KG	300	9,49	2.847,00
25	ABOBRINHA ITALIANA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. DE COLHEITA RECENTE.	KG	300	3,48	1.044,00
26	ALFACE CRESPA EXTRA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONFORME CRONOGRAMA.	KG	2.300	2,70	6.210,00
27	BATATA DOCE	KG	100	5,09	509,00
28	BETERRABA LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AROMA E COR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME.	KG	100	5,09	509,00
29	FUBÁ MILHO INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO 1 KG. NÃO CONTEM GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS RECIPIENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, EM MATERIAL ATÓXICO E NÃO RECICLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.	KG	600	3,84	2.304,00
30	LARANJA LIMA LIVRE DE MANCHAS, BOLORES, FERRUGENS, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO BEM DESENVOLVIDO E UNIFORME. DE COLHEITA	KG	100	4,58	458,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECENTE.				
31	MELANCIA TIPO EXTRA, BEM FORMADA, CASCA BRILHANTE, UNIFORME E LIMPA, DE BOA QUALIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG. NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS, APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	2,51	502,00
32	CEBOLINHA FRESCA COM MAÇO TIPO CEASA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	130	8,43	1.095,90
33	COUVE MANTEIGA	KG	100	3,73	373,00
34	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	60	5,83	349,80
35	SALSINHA FRESCA COM MAÇO TIPO CEASA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	130	4,41	573,30
36	MORANGO KG ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PLÁSTICO DE 300G, COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE.	KG	60	12,92	775,20
37	COUVE FLOR LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, SUJIDADES E DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DE COLHEITA RECENTE.	UNID	100	6,13	613,00
38	PÃO PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS. DEVERÁ SER PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO LIMPO, CERTIFICADO E AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO.	KG	200	10,63	2.126,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.				
39	PÃO DE ABOBORA TIPO CASEIRO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA EM FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	KG	200	12,49	2.498,00
40	ESFIRRA INTEGRAL COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA OU FRANGO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ESFIRRA DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA EM FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONTER RÓTULO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, E OS INGREDIENTES UTILIZADO NA FABRICAÇÃO. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	KG	40	12,50	500,00
41	MOLHO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM VIDRO CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE EXIGE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO MARCA/NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE. PESO DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	KG	60	9,32	559,20
42	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: MORANGO, PRODUTO NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA,	KG	300	12,45	3.735,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN' "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.				
	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: ACEROLA, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.	KG	300	11,95	3.585,00
44	PA DE FRUTA NATURAL SABOR UVA POLPA DE FRUTAS URAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: UVA, PRODUTO URAL, PRODUTO PASTEURIZADO, PRODUTO NÃO MENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, DUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE MESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O ME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, ME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ISERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA Mercial DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, ZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO DUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, UÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE RAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO ITÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE	KG	300	11,32	3.396,00

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. O GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.				
45	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: ABACAXI, PRODUTO NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER 'NÃO CONTÉM GLÚTEN', "PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.	KG	300	11,65	3.495,00
46	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR LARANJA POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SABOR: LARANJA, PRODUTO NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, PRODUTO DILUÍDO, PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CÓDIGO DE BARRAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O DIZER "NÃO CONTÉM GLÚTEN".PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, ATÓXICO, RESISTENTE. GRAU BRIX DEVE SE ENQUADRAR NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG.	KG	300	11,32	3.396,00
47	ESPINAFRE	MAÇO	60	5,29	317,40

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	COUVE MANTEIGA PICADA SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. O PROCESSAMENTO DEVE SEGUIR O PADRÃO MÍNIMO DE HIGIENE. ISENTA DE LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO NÃO REICLÁVEL E RESISTENTE AOS TRANSPORTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO.	KG	30	4,73	141,90

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser entregues até às 17 horas, dia 29 de junho de 2016, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Tibagi, na Praça Edmundo Mercer, 34.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA correrão à conta da dotação 10.001.12.361.1201.2037.3390.32.0500 – vínculo 112 – Referência 138, do orçamento geral vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 - O proponente deverá entregar um envelope fechado, contendo documentos atinentes à habilitação e projeto de venda, da seguinte forma:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Chamada Pública nº 001/2016

Nome, telefone e endereço do proponente

4.2 - Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
 - g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II). Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
 - k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (anexo II).
- n) Laudo de Inspeção (e/ou visita) Sanitária, expedida pelo órgão municipal responsável, para os fornecedores dos itens 17, 18, 22, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.
- o) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

5.2 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio Agricultor relacionados no projeto de venda (anexo I).
- d) Declaração de capacidade de produção e transporte (anexo III);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Laudo de Inspeção (e/ou visita) Sanitária, expedida pelo órgão municipal responsável, para fornecedores dos itens 17, 18, 22, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.
- j) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo IV);

6. DO PREÇO

- 6.1 - Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º).
- 6.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, até o término do contrato.
- 6.3 - No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional, ou seja, o preço corresponde ao produto posto no depósito da Alimentação Escolar.

7. PAGAMENTO

- 7.1 – A Nota do Produtor deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com a descrição completa dos produtos entregues e o pagamento será realizado até 15º dia do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Finanças.
- 7.2 – A Nota do Produtor deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.3 - O pagamento deverá ser feito em depósito em conta corrente em nome do Contratado e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3 - As propostas serão classificadas, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, mas também pelo relatório de análise das amostras fornecido e assinado por profissional habilitado da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- 8.4 - Serão priorizadas as propostas dos agricultores/empreendedores familiares residentes no Município de Tibagi.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação deste Município, respeitando-se os dias de entrega e o horário das 8 às 12 horas do dia determinado no cronograma;
- b) as hortaliças e produtos agregados de valor deverão ser entregues pesadas e com o peso registrado por escrito na caixa ou embalagem (vidro ou pacote), além do nome da escola a que se destina o produto;
- c) as verduras e legumes deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, e conforme as especificações desta Chamada Pública. Deverão, ainda, estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas, livres de materiais terrosos ou outras sujidades, de propriedade do produtor rural, e embalados separadamente por Instituição Educacional (escola/creche) e de acordo com a quantidade individual definida;
- d) As caixas para a entrega de verduras e legumes deverão estar identificadas com o nome do produtor, nome da escola que se destina o produto e o peso. Para os demais produtos (bolo, biscoito, farinhas, etc.) as embalagens devem ser do tipo atóxicas (papel filme PVC ou pacotes estéreis - de freezer) fechadas ou termosseladas, contendo etiqueta com as seguintes informações (nome do produtos, produto, escola a que se destina, peso, ingredientes, data de fabricação e validade)

- e) todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- f) qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes de plásticos ou embalagens de produto com o piso do veículo.
- g) não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;
- h) os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.
- i) as entregas devem ser documentadas em uma guia de recebimento, assinada pelo entregador, pelo responsável pela escola e responsável pelo recebimento na Instituição. Este deve ser em duas vias, ficando uma na escola e uma com o entregador, para que se possa conferir com a Nota do Produtor emitida ao final de cada mês.
- j) Alimentos (bolos, pães, bolacha, frutas e hortaliças) recebidos pelas ESCOLAS e CMEIS, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser RECOLHIDOS E SUBSTITUÍDOS pelo Produtor sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

10. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Administração divulgará o resultado do processo através de publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

12.4 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente que se recusar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, para assinar o CONTRATO, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



- 14.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tibagi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.
- 14.4 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 - As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial do Município de Tibagi.
- 14.6 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.
- 14.7 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 14.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.
- 14.9 - O Edital, bem como outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pelo telefone nº (42) 3916-2129, durante os horários normais de expediente ou pelo site www.tibagi.pr.gov.br.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
- b)** Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS ((GRUPO INFORMAL E FORMAL)
- c)** Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE
- d)** Anexo IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- e)** Minuta – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tibagi, em 16 de maio de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

PREFEITA MUNICIPAL